



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 8.739/2011, que dispõe sobre a Estrutura, Organização e funcionamento do Poder Legislativo, cria o Quadro de Cargos, cargos em Comissão e Comissionamentos, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, e dá outras providências.

ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA, Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 40 da Lei 8.739/2011, do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Poder Legislativo Municipal, passando a ser composto conforme asseverado no parágrafo que segue.

Parágrafo único. Resta extinto o cargo de Coordenador de Serviços Gerais, passando o quadro de cargos comissionados a figurar, doravante, como segue:

Do Quadro dos Cargos em Comissão

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Coefficiente Salarial	Padrão Salarial
04	Assessor de Plenário e Comissões	5,6538	CC3



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

01	Assessor da Mesa Diretora	5,6538	CC3
01	Assessor de Imprensa	5,6538	CC3
15	Assessor Político	5,6538	CC3
02	Assessor de Secretaria	5,6538	CC3
01	Dirigente de Núcleo Legislativo	5,6538	CC3



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

15	Diretor Parlamentar	8,1100	CC4
01	Assessor Jurídico	11,3670	CC5
01	Diretor Geral	11,3670	CC5
01	Diretor de Gabinete da Presidência	8,1100	CC4

Art. 2º. Fica alterado o art. 31 da Lei 8.739/2011, do quadro efetivo da administração centralizada do Poder Legislativo Municipal, passando a ser composto conforme asseverado nos parágrafos que seguem.

§ 1º. Resta extinto o cargo de Telefonista/Recepcionista, bem como um cargo de Auxiliar Administrativo.

§ 2º. Ficam criados os cargos de Tesoureiro, passando o quadro efetivo da administração centralizada do Poder Legislativo afigurar, doravante, como segue:



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Quantidade de Cargos Efetivos	Denominação do Cargo	Padrão Salarial
03	Servente	2,1871
01	Motorista	2,7591
02	Auxiliar Administrativo	3,7986
01	Contador	8,9212
01	Tesoureiro	4,1188

Art. 3º Ficam alterados os artigos 46, I, Lei 8.739/2011, Capítulo XII - Das Tabelas de pagamento dos empregos, cargos e comissionamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo XII

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

"Art. 46 O vencimento básico dos cargos efetivos e cargos em comissão e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao nível/padrão referencial fixado nos arts. 31 e 40 desta Lei.

I - Quadro de Cargos Efetivos

I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nível Salarial	Coeficiente Salarial	Salário
N1	2,1871	1.982,08
N2	2,7591	2.500,46
N3	3,7986	3.442,51



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

N4	4,1188	3.732,70
N5	8,9212	8.084,93

Art. 4º. Resta alterado o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei, passando a vigorar a descrição dos cargos como segue:

CATEGORIA FUNCIONAL:

CARGO EM COMISSÃO

ASSESSOR DE PLENÁRIO E COMISSÕES

PADRÃO: CC3

REFERÊNCIA SALARIAL: 5,6538

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes e do plenário, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

b) Descrição Analítica: Assessorar os trabalhos relativos às comissões permanentes; acompanhar as audiências públicas realizadas pelas comissões permanentes, assessorando diretamente o presidente e o relator; assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais; realizar a interlocução entre as comissões e a direção geral do legislativo; assessorar o núcleo legislativo nas sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e especiais; assessorar o legislativo nas audiências públicas realizadas pelo Plenário; acompanhar demandas dos vereadores junto às secretarias (se foram atendidas ou não, para



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

poder ter controle do que é atendido e se não atendido buscar resolução); assessorar as reuniões dos conselhos municipais e audiências públicas; assessorar na visitas parlamentares, ativas e periódicas, às escolas, unidades de saúde, ginásios, praças, parques, transporte público, e outros locais e bens públicos, avaliando a qualidade dos mesmos e apontando problemas e possíveis soluções; assessorar os vereadores na organização de agendas com os presidentes das associações de moradores de bairros, fazendo visitas aos bairros e/ou reuniões periódicas com todos presidentes das entidades para apresentarem demandas dos bairros; entre outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Segundas, Terças, Quartas e Quintas-feiras: Manhã: 8:00 horas às 11:30 horas e tarde 13:30 horas às 16:45 horas.

Sexta-feira: 8:00 horas às 14:00 horas.

b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse;

c) Recrutamento: nomeação pelo Presidente, tendo concluído, no mínimo, o Ensino Médio.

CARGO EFETIVO:

TESOUREIRO

REFERÊNCIA SALARIAL: 4,1188

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e publicar livros; receber e recolher importâncias nos bancos; movimentar depósitos; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimento e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento de pessoal; fornecer suprimentos para



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

b) Descrição Analítica:

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Instrução: bacharelado em Ciências Contábeis;
- c) Declaração de bens e valores que consistem no seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 8739/2011, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 03 de FEVEREIRO de 2024.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o Projeto em tela com o fim de adequar a Lei dos Cargos deste Poder Legislativo às necessidades legais atuais, bem como à realidade havida junto ao fluxo de trabalho desta Câmara de Vereadores.

Nesse sentido, tenha-se que urge que se tomem medidas efetivas que tragam à prática a independência estrutural deste Poder Legislativo Municipal. Tarefas que são atribuições exclusivas desta Casa são, atualmente, realizadas pelo Poder Executivo, como toda operação de compras, por exemplo. Contudo, para que se promova o processo de compras regularmente pela Câmara de Vereadores, o cargo de Tesoureiro torna-se necessário, a fim de que os pagamentos ora realizados pelo Poder Executivo, sejam todos feitos aqui nesta sede, exatamente com vista nas necessidades advinda da iminente entrada em vigência obrigatória dos ditames da nova Lei de Licitações.

Ademais, cumpre informar que a criação do cargo efetivo de tesoureiro atende demanda apontada pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e visa, igualmente, a necessária autonomia desta Casa Legislativa.

Ainda, propõe-se a extinção de cargos não ocupados atualmente, cuja realidade atual já demonstrou a possibilidade de os serviços seguirem satisfatórios sem que estejam lotados.

Dessa forma, em vista dos princípios administrativos da eficiência e economia, apresenta-se o Projeto de Lei em baila, rogando análise e aprovação pelos membros da Casa.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 03 de FEVEREIRO de 2025.

Aquiles Mallmann

Secretário

Oilquer João Soares dos Santos

Vice-Presidente

Ana Rita da Silva Azambuja

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5A1ED268) no site:
<https://citta.click/ue1jnges>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação
Protocolo 000572 de 03/02/2025 16:55:00		 5A1ED268
Documento 000007 / 2025	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

 **Identificação:** OILQUER SOARES DOS SANTOS
CPF: 693***.***34
Assinado em: 03/02/2025 16:38:39
Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861

Assinatura Eletrônica Simples

 **Identificação:** AQUILES JOSÉ MALLMANN
CPF: 907***.***15
Assinado em: 03/02/2025 15:54:42
Local: IP: 177.38.157.14

Assinatura Eletrônica Simples

 **Identificação:** ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA
CPF: 683***.***87
Assinado em: 03/02/2025 15:31:12
Local: IP: 177.38.157.14